



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 4.088/2025

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA DE VAGAS PARA IRMÃOS NO MESMO ESTABELICIMENTO DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada a preferência de vaga para irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Butiá, desde que a instituição ofereça turmas do mesmo nível educacional pretendido.

§1.º Quando os irmãos estiverem em níveis educacionais diferentes e a instituição de ensino não oferecer turma do nível educacional pretendido para todos os requerentes, estes terão preferência de vaga na unidade escolar municipal mais próxima disponível.

§2.º A preferência de vaga prevista no caput deste artigo ficará condicionada ao cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos para os processos de matrícula e/ou rematrícula.

§3.º Os efeitos desta Lei restringem-se apenas aos processos de matrícula e rematrícula destinados a atender o ano letivo subsequente à promulgação da presente Lei.

Art. 2º - Alunos que não tiverem frequência escolar perderão a preferência estabelecida nesta Lei nos processos de rematrícula.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 05 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em, 04 de junho de 2025.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 04 de junho de 2025.

ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Betielle Biagim
Vereadora Proponente